

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

29 Set 2009 12:30 Hrs.

Nº Protocolo 246 109

Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1454 / 2009.

DE 16 / 09 / 2009.

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.454, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
29 SET 2009 12:30 Hrs.	
Nº Protor	249 109
Rubrica Protocolista <i>Luana Costa</i>	

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a Concessão de Direito Real de Uso a **FUNDAÇÃO TERRA**, entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.530/0001-00, com sede na Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde, Estado de Pernambuco, pelo período de 25 anos, renovável por igual período, do imóvel situado no Parque Alto Alegre, em Pajuçara, neste Município e Comarca de Maracanaú, constituído pelos lotes 01 à 04, da quadra 119, com uma **área total de 3.630,00m²** (três mil, seiscentos e trinta metros quadrados), estremando e medindo da seguinte maneira: Ao **NORTE** (frente), lado ímpar, com a Rua 06, medindo 55,00m; Ao **SUL** (fundos), com a Rua 07, medindo 55,00m; Ao **NASCENTE** (lado direito), com a Travessa nº 14, medindo 66,00m; Ao **POENTE** (lado esquerdo), com os lotes 05 e 06, da mesma quadra, de posse do Município de propriedade de José Afonso Sancho e sua mulher, de esquina, objeto da Matrícula nº 2.326, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú, de posse do Município de Maracanaú, através de Mandado de Imissão de Posse, extraído nos autos da Ação de Desapropriação, através do Processo nº 0000.120.03882-0, com tramite na 2ª Vara da Maracanaú, hoje Processo nº 2000.0155.3947-9, com trâmite na 4ª Vara de Maracanaú, devidamente averbada na referida Matrícula através da AV. 01/2326, a qual deverá ser utilizada para implantação de uma creche, destinada ao atendimento de crianças moradoras daquela localidade e adjacências.

Art. 2º - A Concessão de Direito Real de Uso autorizada neste diploma legal observará no que couber, os preceitos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 10.04.90, especificamente em seu art. 125, § 1º.

Art. 3º - Constará do Termo a Concessão de Direito Real de Uso todas as responsabilidades da Associação beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
EM 16 DE SETEMBRO DE 2009.**

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM
Nº 078/2009 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

AFIXADO

EM: 16/09/09
Emanuela Batista Lima
MAT. 21498